

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA****LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO:** \_\_\_\_\_**LOTE:** \_\_\_\_\_ **QUADRA:** \_\_\_\_\_**QUADRO RESUMO:** Nos termos do artigo 26-A da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979.

1	Dados do loteamento e imóvel:	Número do registro do loteamento/desmembramento:	<b>(Nº do Registro)</b>
		Matrícula do imóvel:	<b>(Nº da Matrícula)</b>
		Cartório de Registro de Imóveis:	<b>(ex: 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR)</b>
		Ônus sobre o imóvel:	_____
2	Termo final cronograma de execução das obras:	__/__/__	
3	Previsão/Data de pedido de emissão do Termo de Vistoria:	__/__/__	
4	Prazo para quitação das obrigações pelo adquirente, após a obtenção do Termo de Vistoria de obras:	<b>(Descrever)</b>	
5	Preço total do imóvel:	Valor:	<b>[R\$ ____ (_____)]</b>
		Forma de Pagamento:	<b>(Descrever)</b>
		Parcelas e vencimentos:	<b>(Descrever)</b>
6	Índice(s) de correção do contrato:	<b>(IPC-FIPE)</b>	<b>(Período de aplicação)</b>
		<b>(xxxxxxx)</b>	<b>(Período de aplicação)</b>
7	Taxa(s) de juros aplicada(s) no contrato:	<b>(Descrever se mensais ou anuais, se nominais ou efetivas, o seu período de incidência e o sistema de amortização)</b>	
8	Corretagem:	Valor:	<b>[R\$ ____ (_____)]</b>
		Forma de pagamento:	<b>(Descrever)</b>
		Beneficiário:	<b>(Descrever)</b>
9	Consequências do desfazimento:	<b>Em caso de rescisão contratual promovida pelo Promitente Vendedor, em razão do inadimplemento do Promitente Comprador, este perderá em favor do Promitente Vendedor a quantia paga a título de sinal e mais a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do preço total do lote comprometido, sendo 10% (dez por cento) a título de multa compensatória e 10% (dez por cento) a título de indenização para cobertura de comissões, cadastros, contratos e demais despesas administrativas, judiciais ou extrajudiciais com notificação e honorários advocatícios.</b>	

Importante: Existe a possibilidade do exercício, por parte do adquirente do imóvel, do direito de arrependimento previsto no Art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em todos os contratos firmados em estandes de vendas e fora da sede do loteador ou do estabelecimento comercial.